



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO - CURSO DE PEDAGOGIA - EAD**

**EDITAL 02/ DEAD/ 2023**

A Diretora de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (DEAD/UFVJM), nos termos das Resoluções Nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e Nº 11, de 25 de novembro de 2021 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada de professor voluntário para o orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância. Este Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes da UFVJM.

**1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

1.1. Formação de Cadastro de Reserva.

**2. ÁREA DO CONHECIMENTO / UNIDADES CURRICULARES:**

2.1. **Ciências Humanas:** Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

**3. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:**

3.1. A prestação de serviços voluntários no âmbito da UFVJM considera as normas deliberadas pelo Conselho Universitário conforme Resoluções Nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e Nº 11, de 25 de novembro de 2021, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

3.2. Considera-se serviço voluntário as atividades **não remuneradas**, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Educação Aberta e a Distância, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

3.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas da Diretoria de Educação Aberta e a Distância, bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

3.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, que o encaminhará para despacho pela Direção da DEAD/UFVJM.

3.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Diretoria de Educação Aberta e a Distância sem gerar qualquer ônus para ambos.

#### 4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Possuir Licenciatura na área de Ciências Humanas;

4.2. Possuir pós-graduação em nível de Mestrado em Ciências Humanas ou Mestrado em Educação ou Mestrado em Educação Tecnológica ou Mestrado em Educação Especial ou áreas de formação de professores ou áreas de investigação descritas neste edital;

4.3. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados nos itens 4.1 e 4.2 será eliminado do processo seletivo;

4.4. Dispor de **10 horas semanais** para atuar no serviço voluntário como Professor Voluntário.

4.5. Dispor a orientar nas áreas:

**Área 1:** Educação Escolar e Inclusão Social;

**Área 2:** Educação Especial e Inclusão do Deficiente;

**Área 3:** Educação Infantil;

**Área 4:** Ensino Fundamental;

**Área 5:** Alfabetização e Letramento;

**Área 6:** Trabalho Docente e Formação de Professores;

**Área 7:** Gestão Escolar;

**Área 8:** Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita para os surdos.

4.6. O candidato estabelecerá ordem de prioridade para a orientação de trabalhos, contudo, dependendo da necessidade poderá ser requerido para orientar em qualquer uma das sete áreas, respeitando-se a preferência definida no momento da inscrição.

#### 5. **DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO I).

5.1.2. Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes nos Itens 4.1 e 4.2.

5.1.3. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae com documentação comprobatória das atividades.

5.1.4. Cópia do RG e do CPF.

5.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br) no período de 02 a 22/02/2023.
- 6.2. No campo assunto deverá constar: **INSCRIÇÃO EDITAL 02/DEAD/2023 - NOME DO CANDIDATO.**
- 6.3. Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), bem como toda a documentação relacionada no Item 4 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.
- 6.4. Não serão aceitos ou analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 1. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.

TABELA 1 - Cronograma do processo seletivo:

Etapa	Período	Local
Período de inscrições	02 a 22/02/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Deferimento das inscrições	23/02/2023	<a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para envio de recurso contra o indeferimento das inscrições	24/02/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Deferimento das inscrições após análise os recursos	27/02/2023	<a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Sorteio para Avaliação Didática e a ordem de apresentação dos/das candidatas	28/02/2023 às 09h	Laboratório de Informática, Prédio da DEAD, Campus JK/UFVJM
Avaliação Didática	01/03/2023 às 09h	Laboratório de Informática, Prédio da DEAD, Campus JK/UFVJM
Resultado Preliminar	03/03/2023	<a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para envio de recurso contra o Resultado Preliminar	06/03/2023	Envio para o e-mail <a href="mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br">secdead@ead.ufvjm.edu.br</a>
Resultado Final	08/03/2023	<a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O presente processo seletivo simplificado se constituirá por:
- 8.2. Análise de *curriculum vitae* ou currículo Lattes/CNPq. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, pontuando-se conforme critérios e distribuição de pontos do Anexo II.
- 8.3. Avaliação didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato. A avaliação didática terá no mínimo 40 minutos e no máximo 50 minutos, cujo

tema será sorteado, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos das áreas do item 4.5.

8.4. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Concentração das áreas do item 4.5.

8.5. As avaliações serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

8.6. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as avaliações que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

8.7. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a cem, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a setenta pontos.

8.8. Os critérios de desempate são os seguintes:

8.8.1. Maior maior nota na avaliação didática;

8.8.2. Maior nota na análise do currículo;

8.8.3. Candidato com maior idade.

## 9. **DOS RECURSOS**

9.1. O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar:

9.2. O prazo para interpor recursos será conforme cronograma previsto na Tabela 01 do item 7.1.

9.3. O recurso deve ser interposto à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br).

9.4. O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

9.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.6. A resposta ao(s) recurso(s) será encaminhada ao candidato(a) em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos.

9.7. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.2 a 9.4 serão liminarmente indeferidos.

9.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

10.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

10.3. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de Termo de Adesão. No Termo de Adesão, que será firmado pelo prestador de serviço, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com descrição das funções inerentes ao serviço, prazo de duração e horário de atividades.

10.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

10.5. A validade do presente Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

10.6. A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 02 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Charley Pereira

Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD

Mara Lúcia Ramalho

Diretora da Educação Aberta e a Distância-UFVJM

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO - EDITAL 02/ DEAD/ 2023

Nome:	
Endereço:	
E-mail:	
Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
CPF:	
Telefone(s):	

Formação:

Área que deseja participar da seleção:

**Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso**

**Numere as lacunas abaixo de 1 a 8, sendo 1 a área de maior prioridade e 8 a de menor prioridade para a orientação de trabalhos.**

Educação Escolar e Inclusão Social;

Educação Especial e Inclusão do Deficiente;

Educação Infantil;

Ensino Fundamental;

Alfabetização e Letramento;

Trabalho Docente e Formação de Professores;

Gestão Escolar;

Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Ensino de Língua Portuguesa na modalidade escrita para os surdos.

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E PARA A AVALIAÇÃO DISSERTATIVA PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO - EDITAL 02/ DEAD/ 2023**

Crítérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de Professor Voluntário:

Formação Acadêmica - Pós-Graduação:

Especialização	7 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Obs: A pontuação será atribuída somente à maior titulação	
Total de pontos distribuídos nesta categoria	Máximo de 20 pontos

Experiência Docente na Graduação:

Professor na modalidade a Distância (máximo de 10 semestres)	3 pontos/semestre	30 pontos
Professor na modalidade Presencial (máximo de 10 semestres)	2 pontos/semestre	20 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria		Máximo de 50 pontos

Produção científica e/ou tecnológica e projetos:

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área química e/ou física e/ou matemática e/ou pedagogia e/ou educação, nos últimos três anos.	1,5 pontos por artigo publicado	4,5 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.	1 ponto por artigo publicado	3 pontos
Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos.	1,5 pontos por artigo	4,5 pontos
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na graduação, nos últimos dez anos.	1 ponto por orientação.	5 pontos
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na pós-graduação, nos últimos dez anos.	2 pontos por material.	7 pontos
Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.	1 pontos por projeto.	3 pontos
Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.	1 pontos por projeto.	3 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria		Máximo de 30 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor (a)**, em 02/02/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charley Pereira Soares, Docente**, em 03/02/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0971259** e o código CRC **C03CD56E**.